



ASSOCIAÇÃO SINDICAL
DOS FUNCIONÁRIOS
TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS,
AUXILIARES E OPERÁRIOS
DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Direcção Nacional
Rua Gomes Freire, 174 – 1100 LISBOA

COMUNICADO

15 de Outubro de 2010

Ponto de situação do:

Suplemento de Prevenção / Pessoal Auxiliar e Operário Portaria Regulamentadora

Em Fevereiro de 2004 a ASFTAO/PJ, accionou uma acção judicial pela ausência da publicação da portaria que regulamentasse o direito ao Suplemento de Prevenção do **Pessoal Auxiliar e Operário**, nos termos art. 79º., nº 7, do Decreto-Lei nº. 275-A/00 de 9 de Novembro.

A 19.Mai.2008 o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, decide em 1ª Instância a favor da pretensão do "Pessoal Operário e Auxiliar da Polícia Judiciária".

A 24.Jun.2008 o Ministério das Finanças e da Administração Pública apresenta recurso para o Tribunal Central Administrativo Sul.

A 11.Jul.2008 a ASFTAO/PJ, faz juntar ao processo as "Contra-Alegações".

A 23.Set.2010, tomámos conhecimento do Acórdão proferido pelo Tribunal Central Administrativo Sul, na sequência do recurso interposto pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública e decide mais uma vez a favor da nossa pretensão.

Decorridos os prazos legais e por incumprimento do acórdão, a ASFTAO/PJ, fez dar entrada no Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa de um "**Requerimento de Execução**", que se destina a compelir os Réus a procederem de acordo com aquilo a que foram condenados. Do facto foi dado conhecimento à Tutela.

A Direcção Nacional da ASFTAO/PJ

A Presidente,

(Maria José Santos)
ASFTAO/PJ